



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Três Palmeiras, 06 de agosto de 2026.

Ver. Valter Pilonetto
Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 35/2026

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PEDREIRO CONSTANTE DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justificativa:

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o padrão de vencimento atribuído ao cargo efetivo de Pedreiro, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Três Palmeiras, passando-o do Padrão 09 para o Padrão 12-A. Essa alteração de padrão de vencimentos busca deixar a remuneração do cargo de Pedreiro coerente com os valores praticados na iniciativa privada, corrigindo uma distorção existente no plano de carreira.

Segundo a tabela SINAPI de 05/2026 um pedreiro recebe R\$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos) por hora trabalhada, totalizando cerca de R\$ 4.164,80 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para uma jornada de 40 horas semanais e 20 dias úteis. O Pedreiro estatutário, por outro lado, recebe o valor mensal bruto de R\$ 2.712,65 (dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), consideravelmente abaixo da média praticada na iniciativa privada.

Essa diferença de remuneração entre o pedreiro da iniciativa privada e o pedreiro de um ente público ocorreu em razão da constante variação dos preços da construção civil e da valorização da mão de obra relacionada, que não são acompanhadas pelas correções e pelos aumentos anuais normalmente concedidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

no quadro de cargos públicos. Assim, caso não seja corrigida essa diferença de valor, há altas chances do cargo não ser provido em futuros certames e do Município ter de recorrer à terceirização até para pequenos reparos cotidianos. Com a alteração proposta neste projeto, o padrão remuneratório do Pedreiro passa do Padrão 9 (R\$ 2.712,65) para o padrão 12-A (R\$ 3.607,62), corrigindo em grande parte a distorção referida.

Do ponto de vista jurídico, a Administração Pública detém competência para organizar seus quadros funcionais e revisar os padrões remuneratórios dos cargos que os integram, desde que respeitados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e isonomia, todos devidamente atendidos nesse projeto.

Diante do exposto, considerando a relevância administrativa da matéria e a necessidade de adequação do padrão remuneratório do cargo de Pedreiro aos valores praticados na construção civil, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,

06 de agosto de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PROJETO DE LEI Nº. 35/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PEDREIRO CONSTANTE DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Pedreiro, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, previsto no Anexo da Lei Municipal nº 1.787/2017, passa do Padrão 09 para o Padrão 12-A, alterando a legislação respectiva.

Art. 2º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
06 de agosto de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal